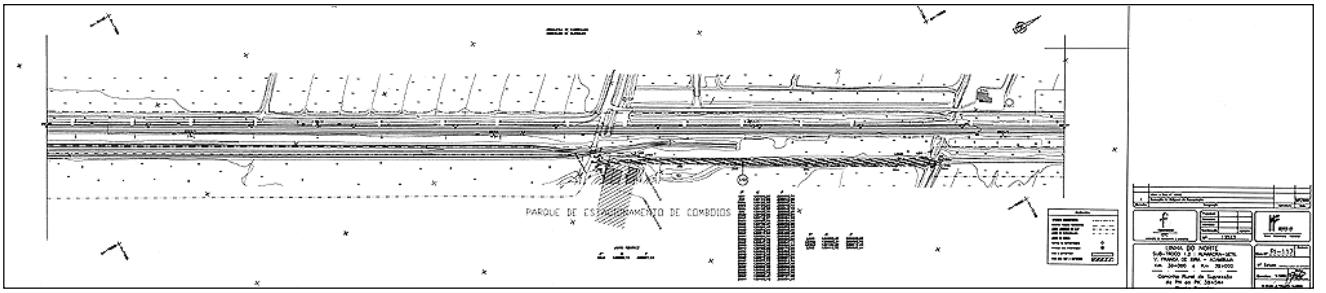

Despacho n.º 580/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Outubro, conjugado com o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, e obtida a anuência da Direcção-Geral dos Recursos Florestais, determina-se a requisição do engenheiro Tomás Henrique Leiria Pinto para o exercício do cargo de vogal do conselho de gerência da CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.

20 de Dezembro de 2005. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

Despacho n.º 581/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Outubro, conjugado com o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, e obtida a anuência do Instituto Superior Técnico, determina-se a requisição do engenheiro Carlos Alberto João Fernandes para o exercício do cargo de vogal do conselho de administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P.

20 de Dezembro de 2005. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

Despacho n.º 582/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Outubro, conjugado com o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, e obtida a anuência do Instituto Superior Técnico, determina-se a requisição do professor Nuno Alexandre Baltazar de Sousa Moreira para o exercício do cargo de vogal do conselho de gerência da CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.

20 de Dezembro de 2005. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 212/2006 (2.ª série). — *Concurso para provimento do cargo de chefe de divisão de Pessoal e Vencimentos.* — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que se encontra aberto o procedimento de concurso para provimento do cargo de chefe de divisão de Pessoal e Vencimentos a que se refere o estabelecido no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/2001, de 13 de Fevereiro.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção vai ser publicitada na bolsa de emprego público até ao 2.º dia útil após a data da publicação no *Diário da República,* 2.ª série, do referido procedimento concursal, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

27 de Dezembro de 2005. — A Provedora, *Maria Catalina Batalha Pestana.*

Despacho n.º 583/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — No uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 25 413/2005, da provedora da Casa Pia de Lisboa, de 14 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 12 de Dezembro de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no director de serviços de Gestão e Administração, licenciado Álvaro Eduardo da Costa Amaral, no âmbito da sua Direcção de Serviços, sem prejuízo do poder de avocação, as seguintes competências:

1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

1.1 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;

1.2 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período igual ou superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;

1.3 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos da lei;

1.4 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.5 — Autorizar o abono de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício, e o respectivo processamento;

1.6 — Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, à excepção da formação que envolva custos para a Casa Pia de Lisboa, I. P.;

1.7 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários e agentes têm direito nos termos da lei;

1.8 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime geral da segurança social da função pública.

2 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesa:

2.1 — Autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/97, de 8 de Junho, até ao montante de € 2500 com locação e aquisição de bens e serviços;

2.2 — Autorizar as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

2.3 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até ao limite dos montantes que me foram delegados.

3 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

3.1 — Gerir de forma eficiente a utilização, a manutenção e a conservação das instalações e dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;

3.2 — Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e o registo actualizado dos factores de risco e a planificação e a orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;

3.3 — Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de equipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica, bem como autorizar as aquisições resultantes da sua execução.

4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, são subdelegáveis as competências referidas neste despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando, desde já, ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com a presente subdelegação de competências.

14 de Dezembro de 2005. — A Provedora-Adjunta, *Maria do Rosário Torégão Romão Sequeira Gil.*

Despacho n.º 584/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — No uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 25 413/2005, da provedora da Casa Pia de Lisboa, de 15 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 12 de Dezembro de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no chefe de divisão do Departamento de Organização e Informática, licenciado Ricardo Jorge Caldeira Felisberto, no âmbito da sua Divisão, sem prejuízo do poder de avocação, as seguintes competências:

1 — Coordenar e superintender em todas as actividades desenvolvidas no âmbito do Departamento de Organização e Informática.

2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

2.1 — Autorizar a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;

2.2 — Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por período igual ou superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;

2.3 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias;

2.4 — Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, à excepção da formação que envolva custos para a Casa Pia de Lisboa, I. P.;

2.5 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários e agentes têm direito nos termos da lei.

3 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

3.1 — Gerir de forma eficiente a utilização, a manutenção e a conservação das instalações e dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;

3.2 — Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e o registo actualizado dos factores de risco e a planificação e a orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando, desde já, ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com a presente delegação de competências.

14 de Dezembro de 2005. — A Provedora-Adjunta, *Maria do Rosário Torégão Romão Sequeira Gil.*

Despacho n.º 585/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — No uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho da provedora da Casa Pia de Lisboa, n.º 25 413/2005, de 14 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 12 de Dezembro de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego na chefe de divisão do Departamento de Projectos e Obras, licenciada Maria Jorge do Canto Lomba Brandão, no âmbito da sua divisão, sem prejuízo do poder de avocação, as seguintes competências:

1 — Coordenar e superintender em todas as actividades desenvolvidas no âmbito do Departamento de Projectos e Obras;

2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

2.1 — Autorizar a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento de serviço, observados os condicionalismos legais;

2.2 — Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por período igual ou superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;

2.3 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias;

2.4 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, à excepção da formação que envolva custos para a Casa Pia de Lisboa;

2.5 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários e agentes têm direito nos termos da lei;

3 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

3.1 — Gerir de forma eficiente a utilização, manutenção e conservação das instalações e dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;

3.2 — Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e o registo actualizado dos factores de risco e a planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando desde já ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com a presente delegação de competências.

14 de Dezembro de 2005. — A Provedora-Adjunta, *Maria do Rosário Torégão Romão Sequeira Gil.*

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Despacho (extracto) n.º 586/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., exarado em 20 de Outubro de 2005, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas:

Maria Rosa Dias da Silva, cozinheira do quadro de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, na carreira de telefonista, por reclassificação profissional, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2005. — O Director, *Antero Felizardo Lúcio Brotas.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Lisboa

Aviso n.º 213/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares de pessoal técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, a prover nos serviços de âmbito sub-regional.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de autorização de 22 de Dezembro de 2005 da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Lisboa, proferido por competência delegada, se encontra aberto concurso interno de acesso misto para preenchimento de lugares nas categorias de acesso da carreira técnica superior existentes no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, assim distribuídos:

1) Referência n.º 1 — técnico superior de 1.ª classe — um lugar, quota destinada a funcionários pertencentes ao quadro da Sub-Região de Saúde de Lisboa, área de recursos humanos/formação;
2) Referência n.º 2 — técnico superior de 1.ª classe — um lugar, quota destinada a funcionários de outros organismos da Administração Pública, área financeira, com licenciatura, preferencialmente, em Contabilidade e Gestão de Empresas.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que satisfaçam, até ao fim do prazo estipulado para a entrega da candidatura, os requisitos gerais e especiais que a seguir se indicam:

3.1 — Requisitos gerais de admissão — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

3.2 — Requisitos especiais de admissão ao concurso:

Referência n.º 1 — ser técnico superior de 2.ª classe do quadro da Sub-Região de Saúde de Lisboa, com três anos de serviço classificados de *Bom;*

Referência n.º 2 — ser técnico superior de 2.ª classe do quadro de outros organismos dentro da Administração Pública, com três anos de serviço classificados de *Bom.*

Aos titulares de mestrado ou doutoramento, desde que o conteúdo funcional seja do interesse da instituição, é reduzido em 12 meses o tempo legalmente exigido para progressão na carreira, de acordo com a Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Conteúdo funcional — compete ao técnico superior o exercício de funções a que genericamente se refere o n.º 3 do artigo 8.º no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeadamente investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos científico-técnicos, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

5 — Local, remuneração e condições de trabalho:

5.1 — O local de trabalho para as vagas postas a concurso é na Sub-Região de Saúde de Lisboa, serviços sub-regionais.